



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### LEI N.º 7.611, DE 5 DE MAIO DE 2016

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 28 da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal será o seguinte:

I. Área I:

Educação Infantil – 32 horas semanais – 147 cargos

Anos Iniciais – 24 horas semanais – 165 cargos

II. Área II:

Anos Finais – 20 horas semanais – 81 cargos”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

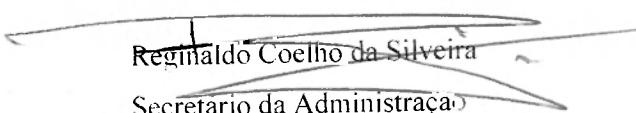
Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de maio de 2016.

  
Paulo Roberto Bier

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração